



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 05/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

Repactuação 2021 – CCT PB000387-2020 e Termo Aditivo à CCT, sob o nº PB000023/2021
(Retirada dos custos não renováveis)
(Prorrogação de Prazo/2021).

PROCESSO Nº. 23381.000431.2020-96

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 14 dias do mês de maio de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB e do outro lado à empresa **PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.392.053/0001-06**, sediada na Av. Sinésio Guimarães, nº 375 – Torre – João Pessoa, PB – CEP: 58040-400, Telefone: (83) 3578-3611, 98895-7993 e-mail: plenitudeseguranca@hotmail.com, jocelmanascimento@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO ARAÚJO DE FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº 12.85.185, expedida pela SSP-PB (2ª via), e CPF nº 675.811.614-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.000431.2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão dos itens 18.16, 18.16.1 e 18.16.2, do anexo I – Termo de Referência, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01-2020, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que tratam da retirada dos custos não renováveis! Em razão da adequação aos novos preços praticados no mercado, em função de nova convenção coletiva de trabalho - CCT PB000387/2020 e Termo Aditivo à CCT – PB000023/2021, através de repactuação 2021, e também promover sua renovação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original nº 05/2020, onde fica acrescido o valor de **R\$ 310,51**(trezentos e dez reais e cinqüenta e um centavos) no preço mensal, passando de R\$ 7.073,08 (sete mil, setenta e três reais e oito centavos), para **R\$ 7.383,59** (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 88.603,08** (oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e oito centavos), em razão da repactuação 2021.

A partir de **18/05/2021**, em razão dos itens 18.16, 18.16.1 e 18.16.2, do anexo I – Termo de Referência, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01-2020, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017 - MP, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação. Dessa forma, o valor mensal da contratação será de **R\$ 7.283,11** (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 87.397,32** (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 05/2020, passando a CONTRATADA a dispor **de mais 12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada, nas dependências e instalações do Campus Avançado Areia do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **18/05/2021 a 18/05/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro 2021 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PB000387-2020 e Termo Aditivo à CCT, sob o nº PB000023/2021 e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa—PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor – IFPB
Contratante

ROGÉRIO ARAÚJO DE FRANÇA

Representante – PLENITUDE SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.
Contratada